



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI P. EXECUTIVO Nº. 21, DE 20 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA AMIGOS DO HOSPITAL DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, autorizado a celebrar convênio com Associação Mantenedora Amigos do Hospital de Timbé do Sul, sito na Rua Zelindo Savi, 67 - Centro, Timbé do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.447.710/0001-03, objetivando a cooperação financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de aparelho raio-x para o Hospital Santo Antônio de Timbé do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de maio de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei P.E. nº 21/2022

O presente projeto de lei visa a autorização para o repasse de recursos financeiros à Associação Mantenedora Amigos do Hospital de Timbé do Sul, objetivando compra de um aparelho de raio-x para o Hospital Santo Antonio.

Timbé do Sul, 20 de maio de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---